



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

PROJETO DE LEI N.º /98

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 26/98

cria Banda de Música no Município

ARTIGO 1.º - Fica criada uma Banda de Música oficial no município, a qual se denominará "Corporação Musical" Lira Canense".

ARTIGO 2.º - Caberá à Diretoria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, diligenciar no sentido de contratar maestro, recrutar aprendizes, bem como providenciar local para ensaio da corporação musical.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente pela municipalidade, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de Maio de 1998


Rynaldo Janin

PREFEITO MUNICIPAL

Em Ob.



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Cultura, por intermédio do "Programa de Apoio a Bandas de Música", de sua Secretaria de Apoio à Cultura, a fim de estimular a criação de Bandas de Música, vem distribuindo às Bandas de Música oficiais os instrumentos musicais necessários ao seu funcionamento.

Sabidamente o maior obstáculo à existência de bandas de música é o alto custo dos instrumentos musicais.

Assim, já que o Governo se propõe a doar os instrumentos, desde que a banda seja criada por lei, não devemos perder a oportunidade, criando em nosso município uma banda que, por certo, congregará a nossa juventude que, além de alargar conhecimentos, com o aprendizado da música em um instrumento musical, ainda será afastada de ociosidade, dos vícios e maus costumes.

Ademais, o município, tendo sua banda, deixará de ter que contratar corporações musicais de outra localidade, para abrilhantar suas festas e comemorações.



Rynaldo Zanin

PREFEITO MUNICIPAL